

13.º A transmissão televisiva de eventos desportivos realizados nas instalações do EUL depende de prévia autorização da direcção do EUL, a qual fixará as contrapartidas, designadamente financeiras, que entender adequadas.

14.º As taxas devidas pela utilização das instalações desportivas do EUL são fixadas por despacho do director do Departamento do Ensino Superior.

15.º Para efeitos da presente portaria entende-se por estruturas desportivas universitárias a Secção Autónoma de Desporto da Associação Académica de Lisboa (SAD/AAL), a Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), em representação das restantes academias, e as associações de estudantes do ensino superior.

16.º Com respeito pelo estabelecido na lei e na presente portaria, a direcção do EUL estabelecerá os regulamentos de utilização das diversas instalações desportivas, os quais estão sujeitos à aprovação do director do Departamento do Ensino Superior.

Ministério da Educação.

Assinada em 18 de Junho de 1998.

O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Portaria n.º 405/98

de 11 de Julho

O Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de Abril, que estabelece prescrições mínimas de protecção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos ligados à exposição a agentes biológicos durante o trabalho, prevê que a lista dos agentes biológicos classificados nos grupos 2, 3 e 4 será aprovada por portaria dos Ministros da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade.

No âmbito da preparação da referida portaria, o respectivo projecto foi publicado, para apreciação pública, na separata do *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 5, de 29 de Junho de 1995, não tendo as organizações representativas de trabalhadores e de empregadores formulado comentários ao referido projecto.

A presente portaria tem em conta as alterações de natureza técnica introduzidas pela Directiva n.º 97/65/CE, da Comissão, de 26 de Novembro, referentes à introdução do agente responsável pela encefalopatia espongiforme bovina (BSE) na classificação comunitária dos agentes biológicos e ao reforço das medidas de protecção dos trabalhadores a eles expostos.

Assim:

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

1.º É aprovada a classificação dos agentes biológicos, constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 do 2.º mês subsequente à sua publicação.

Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Solidariedade.

Assinada em 15 de Junho de 1998.

A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

ANEXO

Lista dos agentes biológicos classificados nos grupos 2, 3 e 4

I — Explicações e regras de procedimento

1 — Só são incluídos na lista os agentes reconhecidamente infecciosos para o ser humano, não tendo sido tomados em consideração os microrganismos geneticamente modificados.

2 — A classificação dos agentes biológicos baseia-se nos seus efeitos sobre os trabalhadores saudáveis.

3 — Não pertencem implicitamente ao grupo 1 os agentes biológicos que não estejam incluídos nos grupos 2 a 4 da lista.

4 — No caso de agentes biológicos com numerosas espécies reconhecidamente patogénicas para o ser humano, a lista inclui as espécies mais frequentemente implicadas nas doenças e ainda uma referência de ordem mais geral, que indica outras espécies pertencentes ao mesmo género susceptíveis de afectar a saúde.

Quando a totalidade de um género for mencionada na classificação dos agentes biológicos, considera-se que as espécies e as estirpes reconhecidamente não patogénicas estão excluídas da classificação.

5 — A nomenclatura dos agentes biológicos utilizada na classificação está em conformidade com os acordos internacionais mais recentes sobre a taxonomia e a nomenclatura destes agentes e reflecte o estado actual dos conhecimentos, prevendo-se a sua actualização sempre que a evolução dos conhecimentos o justifique.

6 — Todos os vírus já isolados no ser humano e que ainda não estejam avaliados e classificados no anexo serão classificados, no mínimo, no grupo 2, excepto se houver prova de que não são susceptíveis de provocar uma doença no ser humano.

7 — Determinados agentes biológicos classificados no grupo 3 e referenciados por um asterisco podem apresentar um risco limitado de infecção para os trabalhadores, porque não são geralmente infecciosos por transmissão por via aérea.

Nessa situação, as medidas de isolamento a aplicar devem ter em conta a natureza específica da actividade, a quantidade do agente biológico e as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, a fim de determinar se, em circunstâncias especiais, se pode renunciar a algumas dessas medidas.

8 — Os imperativos em matéria de isolamento decorrentes da classificação dos parasitas aplicam-se unicamente aos diferentes estádios do ciclo do parasita susceptíveis de serem infecciosos para o ser humano no local de trabalho.

9 — A lista contém algumas indicações sobre a susceptibilidade de o agente biológico dar origem a reacções alérgicas ou tóxicas, a existência de vacinas ou a

oportunidade de conservar por mais de 10 anos a lista dos trabalhadores a ele expostos.

Essas indicações são referenciadas por letras com o seguinte significado:

A — possíveis efeitos alérgicos;

D — lista dos trabalhadores expostos, a conservar por um período superior a 10 anos após a última exposição conhecida;

T — produção de toxinas;

V — vacina disponível, quando administrada de acordo com as indicações dos serviços de saúde e do fabricante.

10 — A menção «spp», em alguns agentes biológicos, refere-se às outras espécies conhecidas por serem patogénicas para o ser humano.

II — Bactérias e afins

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Actinobacillus actinomycetemcomitans</i>	2	
<i>Actinomadura madurae</i>	2	
<i>Actinomadura pelletieri</i>	2	
<i>Actinomyces gerencseriae</i>	2	
<i>Actinomyces israelii</i>	2	
<i>Actinomyces pyogenes</i>	2	
<i>Actinomyces spp.</i>	2	
<i>Arcanobacterium haemolyticum</i> (<i>Corynebacterium haemolyticum</i>)	2	
<i>Bacillus anthracis</i>	3	
<i>Bacteroides fragilis</i>	2	
<i>Bartonella bacilliformis</i>	2	
<i>Bordetella bronchiseptica</i>	2	
<i>Bordetella parapertussis</i>	2	
<i>Bordetella pertussis</i>	2	
<i>Borrelia burgdorferi</i>	2	
<i>Borrelia duttonii</i>	2	
<i>Borrelia recurrentis</i>	2	
<i>Borrelia spp.</i>	2	
<i>Brucella abortus</i>	3	
<i>Brucella canis</i>	3	
<i>Brucella melitensis</i>	3	
<i>Brucella suis</i>	3	
<i>Campylobacter fetus</i>	2	
<i>Campylobacter jejuni</i>	2	
<i>Campylobacter spp.</i>	2	
<i>Cardiobacterium hominis</i>	2	
<i>Chlamydia pneumoniae</i>	2	
<i>Chlamydia trachomatis</i>	2	
<i>Chlamydia psittaci</i> (estirpes de aviário)	3	
<i>Chlamydia psittaci</i> (outras estirpes)	2	
<i>Clostridium botulinum</i>	2	
<i>Clostridium perfringens</i>	2	
<i>Clostridium tetani</i>	2	
<i>Clostridium spp.</i>	2	
<i>Corynebacterium diphtheriae</i>	2	
<i>Corynebacterium minutissimum</i>	2	
<i>Corynebacterium pseudotuberculosis</i>	2	
<i>Corynebacterium spp.</i>	2	
<i>Coxiella burnetii</i>	3	
<i>Edwardsiella tarda</i>	2	
<i>Ehrlichia sennetsu</i> (<i>Rickettsia sennetsu</i>)	2	
<i>Ehrlichia spp.</i>	2	
<i>Eikenella corrodens</i>	2	
<i>Enterobacter aerogenes/cloacae</i>	2	
<i>Enterobacter spp.</i>	2	
<i>Enterococcus spp.</i>	2	
<i>Erysipelothrix rhusiopathiae</i>	2	
<i>Escherichia coli</i> (excluindo as estirpes não patogénicas)	2	
<i>Flavobacterium meningosepticum</i>	2	
<i>Fluoribacter bozemanae</i> (<i>Legionella</i>)	2	
<i>Francisella tularensis</i> (tipo A)	3	
<i>Francisella tularensis</i> (tipo B)	2	
<i>Fusobacterium necrophorum</i>	2	
<i>Gardnerella vaginalis</i>	2	
<i>Haemophilus ducreyi</i>	2	
<i>Haemophilus influenzae</i>	2	
<i>Haemophilus spp.</i>	2	
<i>Helicobacter pylori</i>	2	
<i>Klebsiella oxytoca</i>	2	
<i>Klebsiella pneumoniae</i>	2	
<i>Klebsiella spp.</i>	2	
<i>Legionella pneumophila</i>	2	
<i>Legionella spp.</i>	2	
<i>Leptospira interrogans</i> (todos os serótipos)	2	

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Listeria monocytogenes</i>	2	
<i>Listeria ivanovii</i>	2	
<i>Morganella morganii</i>	2	
<i>Mycobacterium africanum</i>	3	V
<i>Mycobacterium avium/intracellulare</i>	2	
<i>Mycobacterium bovis</i> (excepto a estirpe BCG)	3	V
<i>Mycobacterium chelonae</i>	2	
<i>Mycobacterium fortuitum</i>	2	
<i>Mycobacterium kansasii</i>	2	
<i>Mycobacterium leprae</i>	3	
<i>Mycobacterium malmoense</i>	2	
<i>Mycobacterium marinum</i>	2	
<i>Mycobacterium microti</i>	(*) 3	
<i>Mycobacterium paratuberculosis</i>	2	
<i>Mycobacterium scrofulaceum</i>	2	
<i>Mycobacterium simiae</i>	2	
<i>Mycobacterium szulgai</i>	2	
<i>Mycobacterium tuberculosis</i>	3	V
<i>Mycobacterium ulcerans</i>	(*) 3	
<i>Mycobacterium xenopi</i>	2	
<i>Mycoplasma pneumoniae</i>	2	
<i>Neisseria gonorrhoeae</i>	2	
<i>Neisseria meningitidis</i>	2	V
<i>Nocardia asteroides</i>	2	
<i>Nocardia brasiliensis</i>	2	
<i>Nocardia farcinica</i>	2	
<i>Nocardia nova</i>	2	
<i>Nocardia otitidiscavariarum</i>	2	
<i>Pasteurella multocida</i>	2	
<i>Pasteurella spp.</i>	2	
<i>Peptostreptococcus anacrobius</i>	2	
<i>Plesiomonas shigelloides</i>	2	
<i>Porphyromonas spp.</i>	2	
<i>Prevotella spp.</i>	2	
<i>Proteus mirabilis</i>	2	
<i>Proteus penneri</i>	2	
<i>Proteus vulgaris</i>	2	
<i>Providencia alcalifaciens</i>	2	
<i>Providencia rettgeri</i>	2	
<i>Providencia spp.</i>	2	
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	2	
<i>Pseudomonas mallei</i>	3	
<i>Pseudomonas pseudomallei</i>	3	
<i>Rhodococcus equi</i>	2	
<i>Rickettsia akari</i>	(*) 3	
<i>Rickettsia canada</i>	(*) 3	
<i>Rickettsia conorii</i>	3	
<i>Rickettsia montana</i>	(*) 3	
<i>Rickettsia typhi</i> (<i>Rickettsia mooseri</i>)	3	
<i>Rickettsia prowazekii</i>	3	
<i>Rickettsia rickettsii</i>	3	
<i>Rickettsia tsutsugamushi</i>	3	
<i>Rickettsia spp.</i>	2	
<i>Rochalimaea quintana</i>	2	
<i>Salmonella arizona</i>	2	
<i>Salmonella enteritidis</i>	2	
<i>Salmonella typhimurium</i>	2	
<i>Salmonella paratyphi A, B, C</i>	2	V
<i>Salmonella typhi</i>	(*) 3	V
<i>Salmonella</i> (outras variedades serológicas)	2	
<i>Serpulina spp.</i>	2	
<i>Shigella boydii</i>	2	
<i>Shigella dysenteriae</i> (tipo 1)	(*) 3	T
<i>Shigella flexneri</i>	2	
<i>Shigella sonnei</i>	2	
<i>Staphylococcus aureus</i>	2	
<i>Strephobacillus moniliformis</i>	2	
<i>Streptococcus pneumoniae</i>	2	
<i>Streptococcus pyogenes</i>	2	
<i>Streptococcus spp.</i>	2	
<i>Streptococcus suis</i>	2	
<i>Treponema carateum</i>	2	
<i>Treponema pallidum</i>	2	
<i>Treponema pertenue</i>	2	
<i>Treponema spp.</i>	2	
<i>Vibrio cholerae</i> (incluindo El Tor)	2	

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Vibrio parahaemolyticus</i>	2	
<i>Vibrio</i> spp.	2	
<i>Yersinia enterocolitica</i>	2	
<i>Yersinia pestis</i>	3	
<i>Yersinia pseudotuberculosis</i>	2	
<i>Yersinia</i> spp.	2	

(*) V. nota introdutória n.º 7.

III — Virus (*)

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Adenoviridae</i>	2	
<i>Arenaviridae</i> :		
Vírus Junin	4	
Vírus da febre de Lassa	4	
Vírus da coriomeningite linfocitária (estirpes neurotrópicas)	3	
Vírus da coriomeningite linfocitária (outras estirpes)	2	
Vírus Machupo	4	
Vírus Mopeia e outros vírus	2	
Vírus Tacaribe	2	
<i>Astroviridae</i>	2	
<i>Bunyaviridae</i> :		
Vírus Bunyamwera	2	
Vírus Oropouche	3	
Vírus da encefalite da Califórnia	2	
<i>Hantavírus</i> :		
Hantaan (febre hemorrágica da Correia)	3	
Vírus Seul	3	
Vírus Puumala	2	
Vírus Prospect Hill	2	
Outros hantavírus	2	
<i>Nairovírus</i> :		
Vírus da febre hemorrágica da Crimeia/Congo	4	
Vírus Hazara	2	
<i>Flebovírus</i> :		
Febre do vale do Rift	3	
Febre de <i>papatasii</i>	2	
Vírus Toscana	2	
<i>Outros bunivírus reconhecidamente patogénicos</i>	2	
<i>Caliciviridae</i> :		
Vírus de Norwalk	2	
Outros <i>caliciviridae</i>	2	
<i>Coronaviridae</i>	2	
<i>Filoviridae</i> :		
Vírus Ebola	4	
Vírus Marburgo	4	
<i>Flaviviridae</i> :		
Encefalite do vale de Murray	3	
Vírus da encefalite transmitida por carraças da Europa Central	(**) 3	
Absettarov	3	
Hanzalova	3	
Hypr	3	
Kumlinge	3	
Vírus Dengue tipos 1 a 4	3	
Vírus da hepatite C	(**) 3	D
Encefalite japonesa B	3	V
Floresta de Kyasanur	3	V
Louping ill	(**) 3	

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Omska (a)</i>	3	V
<i>Powassan</i>	3	
<i>Rocio</i>	3	
Encefalite Primavera-Verão russa (a)	3	V
Encefalite de St. Louis	3	
Vírus Wesselsbron	(**) 3	
Vírus do Nilo Oeste	3	
Febre-amarela	3	V
Outros flavivirus reconhecidamente patogénicos	2	
<i>Hepadnaviridae:</i>		
Vírus da hepatite B	(**) 3	V, D
Vírus da hepatite D (Delta) (b)	(**) 3	V, D
<i>Herpesviridae:</i>		
<i>Cytomegalovírus</i>	2	
Vírus de Epstein-Barr	2	
<i>Herpesvirus simiae</i> (vírus B)	3	
Vírus <i>herpes simplex</i> tipos 1 e 2	2	
<i>Herpesvirus varicella-zoster</i>	2	
Vírus linfotrópicos B humanos (HBLV-HHV6)	2	
<i>Orthomyxoviridae:</i>		
Vírus <i>influenza</i> tipos A, B e C	2	(c) V
Ortomixovírus transmitidos por carraças: vírus Dhori e vírus Thogoto	2	
<i>Papovaviridae:</i>		
Vírus BK e JC	2	(d) D
Papilomávirus humanos	2	(d) D
<i>Paramyxoviridae:</i>		
Vírus do sarampo	2	V
Vírus da papeira	2	V
Vírus da doença de Newcastle	2	
Vírus <i>parainfluenza</i> tipos 1 a 4	2	
Vírus sincicial respiratório	2	
<i>Parvoviridae:</i>		
Parvovírus humano (B 19)	2	
<i>Picornaviridae:</i>		
Vírus da conjuntivite hemorrágica (CHA)	2	
<i>Coxsackievírus</i>	2	
<i>Echovírus</i>	2	
Vírus da hepatite A (enterovírus humano tipo 72)	2	V
Vírus da Polio	2	V
<i>Rhinovírus</i>	2	
<i>Poxviridae:</i>		
Poxvírus do búfalo (e)	2	
Vírus da varíola bovina	2	
Poxvírus do elefante (β)	2	
Vírus dos nódulos dos tratadores de vacas	2	
Vírus do molusco contagioso	2	
Poxvírus do macaco	3	V
Vírus Orf	2	
Poxvírus do coelho (γ)	2	
Vírus <i>vaccinia</i>	2	
Vírus da varíola (<i>major & minor</i>)	4	V
Alastrim (vírus da varíola)	4	V
Vírus <i>yabapox</i> (Tana & Yaba)	2	
<i>Reoviridae:</i>		
Coltivírus	2	
Rotavírus humanos	2	
Orbívirus	2	
Reovírus	2	
<i>Retroviridae:</i>		
Vírus da síndrome de imunodeficiência humana (sida)	(**) 3	D
Vírus de leucemias humanas de células T (HTLV) tipos 1 e 2	(**) 3	D
Vírus SIV (h)	(**) 3	

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Rhabdoviridae:</i>		
Vírus da raiva	(**) 3	V
Vírus da estomatite vesicular	2	
<i>Togaviridae</i>		
<i>Alfavírus:</i>		
Encefalomielite equina do Leste	3	V
Vírus Bebaru	2	
Vírus Chikungunya	(**) 3	
Vírus Everglade	(**) 3	
Vírus Mayaro	3	
Vírus Mucambo	(**) 3	
Vírus Ndumu	3	
Vírus O'nyong-nyong	2	
Vírus Ross River	2	
Vírus da floresta de Semliki	2	
Vírus Sindbis	2	
Vírus Tonate	(**) 3	
Encefalomielite equina da Venezuela	3	V
Encefalite equina do Oeste	3	V
Outros alfavírus conhecidos	2	
<i>Rubivírus (rubéola)</i>	2	V
<i>Toroviridae</i>	2	
<i>Vírus não classificados:</i>		
Vírus de hepatites transmitidas pelo sangue e ainda não identificados	(**) 3	D
Vírus da hepatite E	(**) 3	
Agentes não classificados relacionados com as encefalopatias espongiformes transmissíveis (EET) (j):		
Doença de Creutzfeldt-Jakob	(**) 3	(d) D
Variante da doença de Creutzfeldt-Jakob	(**) 3	(d) D
Encefalopatia espongiforme bovina (BSE) e outras EET animais conexas	(**) 3	(d) D
Síndrome de Gerstmann-Straussler-Scheinker	(**) 3	(d) D
Kuru	(**) 3	(d) D

(*) Ver nota introdutória n.º 6.

(**) Ver nota introdutória n.º 7.

(a) *Tick-borne encephalitis* (encefalite transmitida por carraças).

(b) O vírus da hepatite D carece de uma infecção simultânea ou secundária à desencadeada pelo vírus da hepatite B para exercer o seu poder patogénico no trabalhador. A vacina contra o vírus da hepatite B protegerá, por conseguinte, os trabalhadores não afectados pelo vírus da hepatite B contra os vírus da hepatite D (Delta).

(c) Unicamente no que respeita aos tipos A e B.

(d) Para os trabalhos que impliquem um contacto directo com estes agentes.

(e) Nesta rubrica podem ser identificados dois vírus, um género poxvírus de búfalo e uma variedade do vírus *vaccinia*.

(f) Variante do vírus da varíola bovina.

(g) Variante de *Vaccinia*.

(h) Não existe actualmente nenhuma prova de infecção humana provocada por outros retrovírus de origem simia. Por medida de precaução, recomenda-se um confinamento de nível 3 no caso de trabalhos com exposição a tais retrovírus.

(i) Não existem provas da existência no ser humano de infecções provocadas pelos agentes responsáveis por outras EET animais. Todavia, recomendam-se medidas de isolamento para os agentes classificados no grupo de risco 3 (**), como medida de precaução para os trabalhos em laboratório, excepto quando estes trabalhos estiverem relacionados com um agente identificado da *Scrapie* (tremor epizootico dos ovinos), sendo, neste caso, suficiente o nível de isolamento 2.**IV — Parasitas**

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Acanthamoeba castellani</i>	2	
<i>Ancylostoma duodenale</i>	2	
<i>Angiostrongylus cantonensis</i>	2	
<i>Angiostrongylus costaricensis</i>	2	
<i>Ascaris lumbricoides</i>	2	
<i>Ascaris suum</i>	2	A
<i>Babesia divergens</i>	2	
<i>Babesia microti</i>	2	
<i>Balantidium coli</i>	2	
<i>Brugia malayi</i>	2	
<i>Brugia pahangi</i>	2	
<i>Capillaria philippinensis</i>	2	
<i>Capillaria</i> spp.	2	
<i>Clonorchis sinensis</i>	2	
<i>Clonorchis viverrini</i>	2	
<i>Cryptosporidium parvum</i>	2	
<i>Cryptosporidium</i> spp.	2	
<i>Cyclospora cayetanensis</i>	2	
<i>Dipetalonema streptocerca</i>	2	
<i>Diphyllobothrium latum</i>	2	
<i>Dracunculus medinensis</i>	2	
<i>Echinococcus granulosus</i>	(**) 3	
<i>Echinococcus multilocularis</i>	(**) 3	
<i>Echinococcus vogeli</i>	(**) 3	
<i>Entamoeba histolytica</i>	2	

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Fasciola gigantica</i>	2	
<i>Fasciola hepatica</i>	2	
<i>Fasciolopsis buski</i>	2	
<i>Giardia lamblia (Giardia intestinalis)</i>	2	
<i>Hymenolepis diminuta</i>	2	
<i>Hymenolepis nana</i>	2	
<i>Leishmania brasiliensis</i>	(**) 3	
<i>Leishmania donovani</i>	(**) 3	
<i>Leishmania ethiopica</i>	2	
<i>Leishmania mexicana</i>	2	
<i>Leishmania peruviana</i>	2	
<i>Leishmania tropica</i>	2	
<i>Leishmania major</i>	2	
<i>Leishmania spp.</i>	2	
<i>Loa loa</i>	2	
<i>Mansonella ozaardi</i>	2	
<i>Mansonella perstans</i>	2	
<i>Naegleria fowleri</i>	3	
<i>Necator americanus</i>	2	
<i>Onchocerca volvulus</i>	2	
<i>Opisthorchis felineus</i>	2	
<i>Opisthorchis spp.</i>	2	
<i>Paragonimus westermani</i>	2	
<i>Plasmodium falciparum</i>	(**) 3	
<i>Plasmodium spp. (humano e simio)</i>	2	
<i>Sarcocystis suisomini</i>	2	
<i>Schistosoma haematobium</i>	2	
<i>Schistosoma intercalatum</i>	2	
<i>Schistosoma japonicum</i>	2	
<i>Schistosoma mansoni</i>	2	
<i>Schistosoma mekongi</i>	2	
<i>Strongyloides stercoralis</i>	2	
<i>Strongyloides spp.</i>	2	
<i>Taenia saginata</i>	2	
<i>Taenia solium</i>	(**) 3	
<i>Toxocara canis</i>	2	
<i>Toxoplasma gondii</i>	2	
<i>Trichinella spiralis</i>	2	
<i>Trichuris trichiura</i>	2	
<i>Trypanosoma brucei brucei</i>	2	
<i>Trypanosoma brucei gambiense</i>	2	
<i>Trypanosoma brucei rhodesiense</i>	(**) 3	
<i>Trypanosoma cruzi</i>	3	
<i>Wuchereria bancrofti</i>	2	

(**) V. nota introdutória n.º 7.

V — Fungos

Agentes biológicos	Classificação	Indicações
<i>Aspergillus fumigatus</i>	2	A
<i>Blastomyces dermatitidis (Ajellomyces dermatitidis)</i>	3	
<i>Candida albicans</i>	2	A
<i>Coccidioides immitis</i>	3	A
<i>Cryptococcus neoformans var. neoformans</i> (<i>Filobasidiella neoformans var. neoformans</i>)	2	A
<i>Cryptococcus neoformans var. gattii</i> (<i>Filobasidiella bacillispora</i>)	2	A
<i>Emmonsia parva</i> var. <i>parva</i>	2	
<i>Emmonsia parva</i> var. <i>crescens</i>	2	
<i>Epidermophyton floccosum</i>	2	A
<i>Fonsecaea compacta</i>	2	
<i>Fonsecaea pedrosoi</i>	2	
<i>Histoplasma capsulatum</i> var. <i>capsulatum</i> (<i>Ajellomyces capsulatus</i>)	3	
<i>Histoplasma capsulatum</i> <i>duboisii</i>	3	
<i>Madurella grisea</i>	2	
<i>Madurella mycetomatis</i>	2	
<i>Microsporum spp.</i>	2	A
<i>Neotestudina rosatii</i>	2	
<i>Paracoccidioides brasiliensis</i>	3	
<i>Penicillium marneffei</i>	2	A
<i>Sporothrix schenckii</i>	2	
<i>Trichophyton rubrum</i>	2	
<i>Trichophyton spp.</i>	2	